



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Lei nº 001/2000, de 04 de abril de 2000.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA ESCOLA NA ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

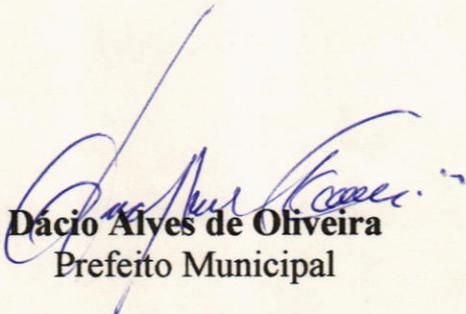
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma escola na Comunidade de Tanquinho, neste Município, cuja denominação será "Escola Municipal de Primeiro Grau Manoel Soares da Cruz.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Educação tomará todas as providências necessárias, para a montagem do processo de autorização e funcionamento, observada a legislação estadual, federal e municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal, em 04 de abril de 2000.


Dácio Alves de Oliveira
Prefeito Municipal